



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022
ID BANCO DO BRASIL Nº: 976729
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Srª. JANDIRA SOARES SILVA XAVIER, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 0473753880/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.529.455-53, residente e domiciliado nesta cidade de BAIANÓPOLIS – Bahia, e a empresa: **LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **03.659.621/0001-70**, estabelecida na Rua São Francisco, 150, Sandra Regina, Barreiras - BA, 47.802-090, neste ato representado pela Sra. **Ana Jéssica Moreira e Almeida dos Anjos**, Cédula de Identidade nº **15.679.191-97 - SSP/BA**, CPF nº **038.666.755-18**, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si acertado, na forma de direito, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 conforme consta do Processo administrativo nº 217/2022, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE INSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE PÚBLICA DE ENERGIA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- A) O presente contrato tem o valor global de R\$ 997.000,00 (novecentos e noventa mil reais), com fornecimento e instalação de acordo com a necessidade da contratante.
- B) Forma de pagamento: pagamento conforme a quantidade de fornecimento ou prestação de serviços, apurados em NFS-e, de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços e a quantidade fornecida ou de serviços prestados.
- C) Descrição técnica dos Itens da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VLR. UNI.	VLR. TOTAL
1	Abraçadeira nylon 15 cm	UNID	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
2	Abraçadeira nylon 20 cm	UNID	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
3	Abraçadeira tipo D 1"	UNID	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
4	Abraçadeira tipo D 1. 1/2"	UNID	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
5	Abraçadeira tipo D 3/4"	UNID	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
6	Alça performada 16mm	UNID	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
7	Arame galvanizado 16	Kg	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
8	Base para relé com suporte metálico	UNID	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
9	Bocal com rabicho E-27	UNID	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
10	Bocal porcelana E-27	UNID	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
11	Braço curvo 3.0 metro x 48,3mm galvanizado	UNID	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

12	Braço reto de 1 metro x 25,4 galvanizado	UNID	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
13	Cabo alumínio duplex 2x16mm certificado pelo Inmetro	Metro	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
14	Cabo alumínio quadruplex 4x16mm certificado pelo Inmetro	Metro	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
15	Cabo alumínio quadruplex 4x35mm certificado pelo Inmetro	Metro	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
16	Cabo flexível 1,5mm certificado pelo Inmetro	Metro	800	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
17	Cabo flexível 10mm certificado pelo Inmetro	Metro	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
18	Cabo flexível 16mm certificado pelo Inmetro	Metro	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
19	Cabo flexível 2,5mm certificado pelo Inmetro	Metro	4000	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
20	Cabo flexível 4,0mm certificado pelo Inmetro	Metro	3500	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
21	Cabo flexível 6,0mm certificado pelo Inmetro	Metro	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
22	Cabo PP 2X1,5mm certificado pelo Inmetro	Metro	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
23	Cabo PP 2X2,5mm certificado pelo Inmetro	Metro	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
24	Cabo PP 2X4mm certificado pelo Inmetro	Metro	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
25	Cabo PP 2X6mm certificado pelo Inmetro	Metro	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
26	Cabo PP 3X1,5mm certificado pelo Inmetro	Metro	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
27	Cabo PP 3X2,5mm certificado pelo Inmetro	Metro	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
28	Cabo PP 3X4mm certificado pelo Inmetro	Metro	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
29	Cabo PP 3X6mm certificado pelo Inmetro	Metro	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
30	Caixa de passagem de concreto 38x28x29	UNID	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
31	Caixa saga padrão Coelba	UNID	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
32	Chicote de mangueira LED simples	UNID	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
33	Conector perfurante 10-70	UNID	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
34	Conector perfurante 16-120	UNID	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
35	Cordão torcido 2X1,5mm	Metro	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
36	Cordão torcido 2X2,5mm	Metro	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
37	Cruzeta de concreto tipo T 200mm	UNID	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
38	Curva eletroduto PVC rosqueável 90° 1.1/2" classe A com marca similar ou superior a Tigre/Amanco/Krona	UNID	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
39	Curva eletroduto PVC rosqueável 90° 3/4" classe A com marca similar ou superior a Tigre/Amanco/Krona	UNID	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
40	Curva eletroduto PVC soldável 90° 25mm classe A com marca similar ou superior a Tigre/Amanco/Krona	UNID	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
41	Curva eletroduto PVC soldável 90° 32mm classe A com marca similar ou superior a Tigre/Amanco/Krona	UNID	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
42	Disjuntor monofásico 16Amp	UNID	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
43	Disjuntor monofásico 20Amp	UNID	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
44	Disjuntor monofásico 25Amp	UNID	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
45	Disjuntor monofásico 40Amp	UNID	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
46	Disjuntor trifásico 100Amp	UNID	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
47	Disjuntor trifásico 125Amp	UNID	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

48	Disjuntor trifásico 40Amp	UNID	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
49	Disjuntor trifásico 50Amp	UNID	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
50	Disjuntor trifásico 70Amp	UNID	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
51	Eletroduto flexível PEAD 2	Metro	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
52	Eletroduto PVC rosqueável 1.1/2" classe A com marca similar ou superior a Tigre/Amanco/Krona	UNID	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
53	Eletroduto PVC rosqueável 3/4" classe A com marca similar ou superior a Tigre/Amanco/Krona	UNID	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
54	Eletroduto PVC soldável 25mm classe A com marca similar ou superior a Tigre/Amanco/Krona	UNID	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
55	Eletroduto PVC soldável 32mm classe A com marca similar ou superior a Tigre/Amanco/Krona	UNID	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
56	Fita isolante 20M certificado pelo Inmetro	UNID	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
57	Fita auto fusão 10M certificado pelo Inmetro	UNID	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
58	Haste aterramento e grampo 15,88mm 2.4m	UNID	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
59	Interruptor duplo sobrepor com caixa	UNID	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
60	Interruptor simples sobrepor com caixa	UNID	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
61	Kit SPDA	UNID	5	R\$ 701,00	R\$ 3.505,00
62	Lâmpada de led 30W	UNID	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
63	Lâmpada de led 40W	UNID	1500	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
64	Lâmpada vapor metálica 150W tubular	UNID	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
65	Lâmpada vapor metálica 250W tubular	UNID	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
66	Lâmpada vapor metálica 400W tubular	UNID	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
67	Lâmpada vapor metálica 70W tubular	UNID	800	R\$ 37,00	R\$ 29.600,00
68	Luminária pública aberta E27	UNID	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
69	Luminária pública aberta E40	UNID	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
70	Luminária pública LED 150W, com certificação do Inmetro, fluxo luminoso mínimo de 19.000 lm, Índice de Proteção (IP) mínimo de 66, vida útil mínima de 50.000 horas, fabricação no Brasil.	UNID	150	R\$ 700,00	R\$ 105.000,00
71	Luva eletroduto PVC rosqueável 1.1/2" classe A com marca similar ou superior a Tigre/Amanco/Krona	UNID	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
72	Luva eletroduto PVC rosqueável 3/4" classe A com marca similar ou superior a Tigre/Amanco/Krona	UNID	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
73	Mangueira de LED 11mm 220V	Metro	5000	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
74	Padrão monofásico em poste de concreto 7 m	UNID	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
75	Padrão trifásico em poste de concreto 7m	UNID	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
76	Parafuso maquina 16-250 mm	UNID	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
77	Parafuso maquina 16-300 mm	UNID	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
78	Poste concreto circular 11/200	UNID	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
79	Poste de concreto DT 11/200	UNID	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
80	Poste de concreto DT 9/200	UNID	35	R\$ 900,00	R\$ 31.500,00
81	Rak para 1 roldana pesada	UNID	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
82	Reator vapor metálico 150W externo	UNID	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

83	Reator vapor metálico 250W externo	UNID	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
84	Reator vapor metálico 400W externo	UNID	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
85	Reator vapor metálico 70W externo	UNID	600	R\$ 90,00	R\$ 54.000,00
86	Refletor de led modular em policarbonato, grau de proteção mínimo de IP66 para o corpo óptico e alojamento dos equipamentos auxiliares, resistência a impactos mínimo de IK09, potência mínima de 650W, fluxo luminoso mínimo de 83.000 lm. eficiência mínima de 136 lm/W. TCC 5000K, IRC: >70 ou 80. Abertura de fecho: CME óptica cônica fechada 30°, . Manutenção do fluxo luminoso 66.000 horas (L70) para 30°, 60° e 90° e 60.000 horas (L70) para 20°. Equipamentos auxiliares: Driver de corrente constante incorporado internamente à luminária (1-10V). Tensão Nominal: 90-305Vac. Frequência: 50/60Hz. Fator de potência: >0.95. THD: <10%. Classe de isolamento: Classe I. Segurança: equipamento de proteção contra sobretensões de 10kV. Temperatura de uso: -30°C a +40°C. Instalação: Suporte tipo "U" regulável em aço galvanizado a fogo. Manutenção: Acesso aos equipamentos auxiliares pela parte traseira do projetor. Acabamento: Estrutura metálica em aço carbono pintado na cor cinza Munsell N6,5. Garantia mínima de 5 anos. fabricação nacional, instalação em torre de 18 metros.	UNID	36	R\$ 4.000,00	R\$ 144.000,00
87	Refletor LED 100W 6500K	UNID	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
88	Refletor LED 200W 6500K	UNID	80	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
89	Refletor LED 50W 6500K	UNID	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
90	Refletor retangular 400W E-40	UNID	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
91	Relé Fotoelétrico instantâneo 220 V	UNID	1500	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
92	Roldana Porcelana	UNID	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
93	Tomada dupla sobrepor 10Amp com caixa	UNID	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
94	Tomada dupla sobrepor 20Amp com caixa	UNID	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
95	Tomada simples sobrepor 10Amp com caixa	UNID	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
96	Tomada simples sobrepor 20Amp com caixa	UNID	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
97	Torre cônica poligonal em aço galvanizado a fogo 18 metros de altura com espessura mínima de 18mm + chumbadores + flang + plataforma superior capacidade para 9 refletores de no mínimo 80x50 + plataforma de descanso 2,5mx1,50m + escada marinheiro.	UNID	4	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 997.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

O presente contrato derivado desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, o contrato, ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos do artigo 57 e seus incisos, da Lei 8.666/93, devendo ser observado com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá à Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS/BA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na pessoa do Sr.º Alex Rocha de Souza, inscrito na matrícula nº 6770 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Infraestrutura pela portaria de Nº 017/2021, de 29 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 19 de Julho de 2021, sob a edição de Nº 1071, (<https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1071&c=59&m=0>), o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais relacionadas a Fiscalização da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As Obrigações da contratada além das dispostas no anexo I do termo de referência, que faz parte integrante deste instrumento são:

- a)- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- c)- A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução instalação e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- d) - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- e)- A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- f)- A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes as obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- g)- A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- h) - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- i) - Arcar com os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (artigo 71, caput da Lei n. 8.666/93). A inadimplência da contratada perante os encargos descritos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato (§1º do artigo 71 da Lei n. 8.666/93).
- j) - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- k)- As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do (s) serviço(s), exigindo prestação no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço de instalação;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE RECEGIMENTO

O regime de execução deste contrato é INDIRETO POR MENOR PREÇO POR LOTE com fornecimento/ou recebimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA o valor registrado neste contrato de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o Banco do Brasil, Agência nº 115-5, Conta Corrente nº 7616-3.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

e) Certidão Trabalhista.

f) Boletim de medição de serviços

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO

As partes poderão alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O Contrato será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições do Contrato;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço contratado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a este Contrato, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços do presente contrato serão irrevogáveis durante a sua validade;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o Município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

a) Os produtos deverão ser de boa qualidade, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não aprovação da mesma, levará a contratada a providenciar outro imediatamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

- b) O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração;
- c) A critério da Contratante, o objeto poderá ser entregue, diretamente no local indicado pela mesma, sendo na *SEDE DO MUNICÍPIO*, ficando todos os custos inclusive de transporte a cargo da CONTRATADA;
- d) O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverão ser no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento, na hipótese dos pedidos serem emitidos diariamente e de acordo com a necessidade do requisitante;
- e) Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado;
- f) A CONTRATADA deverá executar e/ou fornecer somente os produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de toda a legislação pertinente em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- g) Os produtos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega ou instalação.
- h) Os produtos, mesmo entregue, executado e aceito, fica sujeito à substituição e/ou a correção, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos;
- i) O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor designado pela contratante, para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- j) – O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- I. - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - II. - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
 - III. - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
 - IV. - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue com a especificação pretendida;
- b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente Contrato será o Foro da Comarca de BAIANÓPOLIS/BA, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DE SAÚDE
- 2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- 2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- 2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
- 2.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. HIDRICO
2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

FONTES: 1500, 1520, 1510, 1550.

ELEMENTOS: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022 e seus Anexos integram este Contrato, independentemente de transcrição.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito BAIANÓPOLIS/BA.

BAIANÓPOLIS (BA), 05 de Janeiro de 2023.



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER

Prefeita Municipal

CONTRATANTE



LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ nº: 03.659.621/0001-70

Sra. Ana Jéssica Moreira e Almeida dos Anjos

CPF nº 038.666.755-18

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME: _____

CPF: _____

02) _____

NOME: _____

CPF: _____

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARLENE MOREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 599
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

FISCAL DE COTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA
MATRICULA: 6928
CARGO/FUNÇÃO: ASSESOR DE CONVÊNIO

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEMÍCIO DE SOUZA CAMPOS
MATRICULA:1931
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ALEX ROCHA DE SOUZA
MATRICULA:6770
CARGO/FUNÇÃO: ASSESOR ESPECIAL

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, 29 de junho de 2021



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis - Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KGFUCVD39MQSSML6MSYWNW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022. Empresa vencedora LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 03.659.621/0001-70, estabelecida na Rua São Francisco, 150, Sandra Regina, Barreiras - BA, 47.802-090, declarada vencedora no LOTE 01 pelo Valor de R\$ 997.000,00 (novecentos e noventa mil reais) e a BRS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.044.961/0001-47, estabelecida na Rua Princesa Leopoldina, 906, Sandra Regina, Barreiras - BA, 47.802-028, declarada vencedora no LOTE 02 pelo valor de R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais) – Técio de Andrade Bezerra – Pregoeiro.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
21 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente pertinente a compras e contratos públicos, RATIFICA E HOMOLOGAM os atos praticados através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, referente ao Julgamento do Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, de 16 de Dezembro de 2022. Jandira Soares da Silva Xavier - Prefeita Municipal – BAIANÓPOLIS – BA.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
02 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023 de 05/01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE PÚBLICA DE ENERGIA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS Contratado: BRS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.044.961/0001-47, estabelecida na Rua Princesa Leopoldina, 906, Sandra Regina, Barreiras - BA, 47.802-028, declarada vencedora no LOTE 02 pelo valor de R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais).

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
05 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023 de 05/01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE PÚBLICA DE ENERGIA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS Contratado: LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 03.659.621/0001-70, estabelecida na Rua São Francisco, 150, Sandra Regina, Barreiras - BA, 47.802-090, declarada vencedora no LOTE 01 pelo Valor de R\$ 997.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
05 de Janeiro de 2023